

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA DRA SANDRA TADEU****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa acrescentar incisos ao artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 de autoria do então Vereador Chico Macena que dispõe sobre a isenção do pagamento do preço correspondente aos custos operacionais e dos valores referentes aos equipamentos de sinalização utilizados em eventos. O objetivo do projeto é estender a isenção a eventos desportivos ou de lazer que aconteçam na via pública, fora do centro expandido e desde que contenham até 1.500 participantes e a eventos desportivos ou de lazer que aconteçam na via pública, fora do centro expandido que contenham até 10.000 participantes desde que seja gratuito aos participantes.

Sob o aspecto jurídico deve o projeto prosperar, eis que altera uma lei de iniciativa parlamentar, além de estar embutida de interesse local, previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.

Ademais, o projeto visa fomentar o esporte propiciando que mais eventos sejam realizados no Município, beneficiando toda a população.

Por todas essas razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desse importante projeto de lei.

**DRA SANDRA TADEU
VEREADORA**